



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Angélica

"PROJETO DE LEI Nº 026/97"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA: Dispõe sobre autorização legislativa para alienação e aquisição de bem móvel do Município, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a alienar bem móvel de seu patrimônio, constituído de um veículo, de marca Fiat Uno IE ano de fabricação 95, chassi 9BD146000S5417011 com 67CV, placa HQH - 4284 de cor branca, com o valor a partir de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - Fica autorizada a aquisição de um veículo OK, ano 98, modelo standard, potência acima de 50 CV, para uso da Secretaria de saúde do Município de Angélica.

§ 1º - Para auxiliar no pagamento do veículo a ser adquirido será utilizado recursos proveniente da alienação do bem constante no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, para pagamento do veículo, dispenderá recursos da seguinte dotação orçamentária:

0602 - Secretaria de Saúde

13750211014 - Aquisição de Veículo Utilitário

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos Materiais Permanentes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Angélica

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 08 de Dezembro de 1997.


JOSE GERALDO RODRIGUES NETO
Presidente.